



Embrapa Agrossilvipastoril

Aviso

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

Processo SEI nº 21155.001007/2026-01

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa**, por intermédio da **Embrapa Agrossilvipastoril**, UASG 135022, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global do Grupo**, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa – Norma nº 037.011.003.001, do Parecer Jurídico Referencial nº 93 (SEI nº 10420707), mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Data da Sessão: 27/07/2026

Portal: <https://www.gov.br/compras>

Horário da fase de lances: 09h30 às 15h30 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de kits de conectividade via satélite de órbita baixa (LEO), com fornecimento dos equipamentos e contratação de serviço continuado de acesso à internet de alta velocidade**, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Embrapa Agrossilvipastoril, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

1.2. A contratação será composta pelos seguintes itens, agrupados em **Grupo Único**:

1	Fornecimento de 03 kits completos de conectividade via satélite LEO, contendo antena eletrônica, roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos, suportes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, sendo um kit destinado à instalação fixa e dois kits destinados à instalação em veículos oficiais.	Kit	3
----------	---	------------	----------

2	Prestação de serviço continuado de acesso à internet via satélite de órbita baixa (LEO), contemplando um ponto fixo e dois pontos móveis, incluindo ativação, acesso à rede satelital, gerenciamento da solução, suporte técnico, atualizações da plataforma e manutenção da conectividade pelo período de 60 (sessenta) meses.	Serviço	60 meses
---	--	----------------	-----------------

1.3. O julgamento será realizado pelo **menor preço global do Grupo Único**, devendo o licitante apresentar proposta contemplando todos os itens que o compõem.

1.4. O agrupamento dos itens em Grupo Único justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre os equipamentos e os serviços de conectividade, assegurando integração da solução, centralização do suporte técnico, padronização tecnológica, responsabilidade única pela execução contratual e maior eficiência administrativa.

1.5. O valor estimado da contratação permanecerá **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 17, §4º, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, sendo divulgado após o encerramento da fase de julgamento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

2.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados.

2.4. Não poderão participar desta contratação:

I – empresas impedidas de contratar com a Embrapa;

II – empresas suspensas ou declaradas inidôneas;

III – empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

IV – empresas reunidas em consórcio;

V – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

VI – empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação.

2.5. A participação implica aceitação integral das condições constantes neste Aviso e em seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA

PROPOSTA

3.1. O fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada da solução ofertada;

II – fabricante;

III – marca;

IV – modelo;

V – quantitativos;

VI – preço unitário dos itens;

VII – preço global do grupo.

3.3. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros, despesas administrativas, transporte, ativação, suporte técnico, atualizações de software, garantia e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

3.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

3.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A fase de lances terá início no horário estabelecido neste Aviso, sendo conduzida exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br.

4.2. Durante o período da disputa, os fornecedores poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observado o critério de julgamento de **menor preço global do Grupo Único**.

4.3. Os lances deverão corresponder ao **valor global do Grupo Único**, compreendendo obrigatoriamente os 02 (dois) itens que compõem a contratação.

4.4. Não será admitida a apresentação de proposta ou lance para apenas um dos itens integrantes do Grupo Único.

4.5. Cada lance deverá ser inferior ao anteriormente ofertado pelo próprio fornecedor, observado o intervalo mínimo estabelecido pelo sistema.

4.6. O intervalo mínimo entre lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.7. Durante toda a fase competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, exclusivamente do menor valor registrado, sem identificação do respectivo participante.

4.8. Caso o fornecedor não apresente novos lances, permanecerá válida a proposta inicialmente

cadastrada no sistema.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário previsto neste Aviso, não havendo prorrogação automática nem tempo aleatório.

4.10. Encerrada a fase competitiva, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de valor global do Grupo Único.

4.11. A Embrapa poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

4.12. A negociação poderá abranger o valor global da proposta e outros aspectos que contribuam para a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não alterem o objeto, as especificações técnicas ou as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.13. Persistindo valor superior ao orçamento estimado após a negociação, a Administração poderá desclassificar a proposta e convocar o fornecedor subsequente, obedecida a ordem de classificação.

4.14. A classificação obtida ao final da fase de lances não assegura direito à contratação, ficando a adjudicação condicionada à aceitação da proposta, à comprovação de sua exequibilidade e ao atendimento integral das condições de habilitação previstas neste Aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, a Embrapa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com o objeto desta contratação, à conformidade com as especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência, bem como à exequibilidade dos preços ofertados.

5.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, considerando o valor total correspondente aos dois itens que compõem a solução.

5.3. A proposta deverá contemplar integralmente todos os itens do Grupo Único, não sendo admitidas propostas parciais.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;

II – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam superiores ao valor estimado da contratação, após eventual negociação;

III – contenham vícios insanáveis;

IV – apresentem preços manifestamente inexequíveis;

V – deixem de contemplar qualquer item integrante do Grupo Único.

5.5. A Embrapa poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.6. Poderão ser solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar documentos técnicos destinados à comprovação do atendimento das especificações mínimas previstas no Termo de Referência, tais como:

- I – catálogo técnico;
- II – ficha técnica;
- III – datasheet do fabricante;
- IV – manual do equipamento;
- V – declaração oficial do fabricante;
- VI – outros documentos equivalentes.

5.7. A apresentação dos documentos técnicos destina-se exclusivamente à comprovação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações mínimas exigidas, não constituindo critério adicional de julgamento.

5.8. Caso seja identificada divergência entre a documentação técnica apresentada e as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

5.9. Encerrada a análise técnica e econômica, a Embrapa poderá negociar diretamente com o fornecedor melhor classificado visando obter proposta mais vantajosa.

5.10. Frustrada a negociação, ou sendo a proposta considerada inaceitável, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será exigida somente do fornecedor classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas.

6.2. A verificação das condições de habilitação será realizada pelo **Agente de Contratação**, mediante consulta aos sistemas oficiais e aos documentos disponíveis em bases públicas de acesso gratuito, sempre que possível.

6.3. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação realizará, entre outras que entender pertinentes, consultas aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

- I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

VI – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

VII – Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

VIII – demais cadastros e sistemas oficiais que julgar necessários.

6.4. Caso não seja possível obter a documentação por meio eletrônico, ou sejam identificadas inconsistências, dúvidas ou necessidade de complementação das informações, o **Agente de Contratação** poderá promover diligência e solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação da documentação necessária à comprovação das condições de habilitação, fixando prazo razoável para atendimento.

6.5. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação da instrução do processo, sendo vedada a substituição ou a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado anteriormente quando exigido neste Aviso.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que:

I – deixar de atender à diligência no prazo fixado pelo Agente de Contratação, quando sua realização for necessária;

II – não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas;

III – possuir impedimento legal para contratar com a Embrapa ou com a Administração Pública;

IV – apresentar informação ou documento falso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o Agente de Contratação declarará o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica e encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

6.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos equipamentos e para a prestação do serviço de acesso à internet via satélite de órbita baixa (LEO), mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade técnica e regularidade para execução do objeto.

6.8.2. A licitante deverá comprovar que a prestação do serviço será realizada por empresa regularmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), quando aplicável, bem como que a solução utiliza sistema de satélites com autorização para operação no território nacional.

6.8.3. Os equipamentos ofertados deverão possuir homologação vigente da Anatel, devendo a licitante apresentar os respectivos certificados de homologação ou documento equivalente que comprove sua regularidade.

6.8.4. A licitante deverá declarar que disponibilizará suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os níveis de atendimento previstos no Termo de Referência.

6.8.5. A Embrapa poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das autorizações, homologações e demais documentos apresentados.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e não havendo pendências a serem sanadas, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.2. A homologação do procedimento não gera direito adquirido à contratação, podendo a Administração revogar ou anular o procedimento, mediante decisão fundamentada, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Embrapa.

8.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, neste Aviso e na minuta contratual.

8.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Embrapa poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar o procedimento, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

9.2. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

9.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **60 (sessenta) dias corridos**,

contados da assinatura do Contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.4. A ativação dos serviços deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos** após a disponibilização, pela Embrapa, das condições necessárias para instalação da solução.

9.5. A prestação dos serviços terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data da ativação dos acessos.

9.6. A instalação física dos equipamentos não integra o objeto desta contratação, competindo à Embrapa providenciar sua execução, cabendo à contratada fornecer todas as orientações técnicas necessárias para instalação, ativação e operação da solução.

9.7. O recebimento dos equipamentos e a aceitação dos serviços observarão os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado da data do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária em favor da contratada.

10.3. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada mediante consulta aos sistemas oficiais.

10.4. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista que impeça o pagamento, a contratada será comunicada para regularização, observada a legislação aplicável.

10.5. Os pagamentos relativos ao serviço continuado serão efetuados mensalmente, após o atesto da efetiva prestação dos serviços.

10.6. O fornecimento dos equipamentos será pago após o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas neste Aviso, no Termo de Referência ou no Contrato ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e na minuta contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes e agravantes eventualmente verificadas.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsto na

legislação e no Contrato.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, dentro do prazo previsto para apresentação das propostas.

12.2. As respostas aos esclarecimentos passarão a integrar este Aviso para todos os efeitos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema de Dispensa Eletrônica durante todas as fases do procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.2. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

13.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, quando exigidos.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e nas demais normas aplicáveis.

13.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, em seus anexos e na legislação aplicável.

13.7. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência (em separado);
- **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato (em separado).

ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA OU MODELO PRÓPRIO DA EMPRESA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

Processo SEI nº 21155.001007/2026-01

Em atendimento à Embrapa Agrossilvipastoril, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do serviço, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de kit de conectividade via satélite de órbita baixa (LEO), composto por antena eletrônica (phased array), roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos, suportes de instalação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, sendo 01 kit para instalação fixa e 02 kits para instalação em veículos oficiais.	Kit	3	R\$ _____	R\$ _____
2	Prestação de serviço continuado de acesso à internet via satélite de órbita baixa (LEO), contemplando 01 ponto fixo e 02 pontos móveis, incluindo ativação, acesso à rede satelital, gerenciamento da solução, suporte técnico, atualizações e manutenção da conectividade, pelo período de 60 (sessenta) meses .	Mês	60	R\$ _____	R\$ _____

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: 60 dias corridos

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de _____, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

Odair José Fernandes

Chefe Adjunto de Administração Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Chefe-Adjunto em exercício**, em 17/07/2026, às 11:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13833598** e o código CRC **F1C3274D**.

